



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1563/2013

*Dispõe sobre a revogação do feriado civil Municipal do dia 25 de Julho – Dia do Pirapetiguense Ausente, em cumprimento das Leis Federais nº 662, de 06 de Abril de 1949, nº 9.093, de 12 de Setembro de 1995, nº 9.335, de 10 de Dezembro de 1996 e da Lei nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprova e eu, Prefeito Municipal de sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

**Art. 1º** - Fica revogado parcialmente a disposição legal do artigo 1º da Lei 1324/2008 que estabelece o dia 25 de Julho – Dia do Pirapetiguense Ausente como feriado municipal;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 24 de Janeiro de 2013.

  
NILO SÉRGIO TOSTES LUZ

PREFEITO MUNICIPAL